ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos doze dias do mês de março do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.578-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Érica Maria Leão Costa, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 007/2018,** que objetiva o ***Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Gêneros de Padaria para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas, por um período de 12 meses,*** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

Fica registrado neste Município de CÓRREGO FUNDO/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o ***Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Gêneros de Padaria para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas, por um período de 12 meses***, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Ordem de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 15/03/2018 e termo final em 14/03/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Córrego Fundo/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 007/2018.**

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
019 - (018703) BISCOITO POLVILHO DOCE	FAB. PROPRIA	48.0000	KG	16,9500	813,60
006 - (013901) BOLO SABORES VARIADOS	FAB. PROPRIA	128.0000	KG	12,2900	1.573,12
044 - (020609) BROINHA DE FUBA DOCE..	FAB. PROPRIA	39.0000	KG	18,1600	708,24
062 - (022304) BROINHA DE FUBA TEMPERADA	FAB. PROPRIA	152.0000	KG	18,0100	2.737,52
011 - (013907) CACAROLA ITALIANA	FAB. PROPRIA	67.0000	KG	14,0500	941,35
005 - (013900) CASADINHO	FAB. PROPRIA	52.0000	KG	14,7900	769,08
010 - (013906) ENROLADINHO DE SALSICHA	FAB. PROPRIA	168.0000	KG	18,0900	3.039,12
068 - (022310) PAO CROCANTE COM RECHEIO	FAB. PROPRIA	1695.00	UN	2,9400	4.983,30
004 - (011804) PAO DE QUEIJO -	FAB PROPRIA	371.0000	KG	18,8400	6.989,64
072 - (022314) PAO DOCE COM CREME OU COCO	FAB. PROPRIA	32.0000	KG	13,8400	442,88
073 - (022315) PAO DOCE COM GOIABADA OU COCO	FAB PROPRIA	23.0000	KG	16,0800	369,84
003 - (011802) PAO DOCE PARA CACHORRO QUENTE	FAB PROPRIA	950.0000	UN	0,6900	655,50
036 - (020599) PAO TIPO BANANINHA	FAB PROPRIA	300.0000	PT	4,0700	1.221,00
026 - (018710) PASTEL FRITO PIPOQUINHA	FAB PROPRIA	85.0000	KG	24,8300	2.110,55
037 - (020600) QUEBRA QUEBRA CASEIRO	FAB PROPRIA	10.0000	KG	18,8400	188,40
043 - (020608) TORTA SALGADA TIPO MINI PIZZA	FAB PROPRIA	64.0000	KG	29,1900	1.868,16

b) O valor total é de R$29.411,30 (vinte e nove mil quatrocentos e onze reais e trinta centavos)

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 007/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 007/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

a. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

b. O objeto do Processo Licitatório terá entrega diária à medida da necessidade do município, podendo ser em pequenas ou grandes quantidades.

c. O prazo de entrega deve ser IMEDIATO, no prazo de até 08 (oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF.

d. A (s) Ordem (s) de Fornecimento (s) – OF será (ão) enviada (s) preferencialmente via e-mail ou pessoalmente.

e. A entrega ocorrerá no local indicado pela Secretaria solicitante que sempre indicará o local para entrega junto ao envio da Ordem de Fornecimento – OF via e-mail ou pessoalmente.

f. Alguns prédios da Administração Pública são locados e as dependências de alguns órgãos podem vir a ter seus endereços alterados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, os itens deverão ser entregues nos respectivos endereços das unidades requisitantes, sem quaisquer ônus para o Município.

g. Para o item Pão Francês a entrega será feita diariamente, em todos os prédios da Administração Municipal, nos períodos manhã e tarde, em quantidades, horários e locais previamente definidos por cada Secretaria solicitante, podendo ser em qualquer local na sede urbana do município dependendo da demanda e de acordo com a solicitação emitida.

h. A de Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

i. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município de CÓRREGO FUNDO/MG, através das Secretarias Municipais solicitantes, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
b) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
c) Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades devidamente entregues no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

a) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.
b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

c) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
d) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.

e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
f) A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
g) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
h) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
i) Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capitulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capitulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis, no entanto, **poderão ser revistos** nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, mediante solicitação da detentora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.
b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será fixo e irreajustável.

CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
a) Pela Administração, quando:
1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE OF

I. A (s) Ordem (s) de Fornecimento (s) – OF será (ão) enviada (s) preferencialmente via e-mail ou pessoalmente. O prazo de entrega deve ser IMEDIATO, no prazo de até 08 (oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF.
II. A entrega ocorrerá no local indicado pela Secretaria solicitante que sempre indicará o local para entrega junto ao envio da Ordem de Fornecimento – OF via e-mail ou pessoalmente.
III. Alguns prédios da Administração Pública são locados e as dependências de alguns órgãos podem vir a ter seus endereços alterados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, os itens deverão ser entregues nos respectivos endereços das unidades requisitantes, sem quaisquer ônus para o Município.
IV. Para o item Pão Francês a entrega será feita diariamente, em todos os prédios da Administração Municipal, nos períodos manhã e tarde, em quantidades, horários e locais previamente definidos por cada Secretaria solicitante, podendo ser em qualquer local na sede urbana do município dependendo da demanda e de acordo com a solicitação emitida.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso.
b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.
c) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Secretaria de Políticas Sociais
Ficha – 701 0412204022.900.3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários
Ficha – 712 0824308022.930.3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários
Ficha – 726 0824308022.967.3.3.90.30.00 – IGD-SUAS
Ficha – 735 0824308022.974.3.3.90.30.00 – SCFV
Ficha – 758 0824404022.968.3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários
Ficha – 768 0824404022.973.3.3.90.30.00 – CRAS-PAIF
Ficha – 814 0824408022.976.3.3.90.30.00 – IGD-BF
Secretaria Municipal de Educação
Ficha – 137 1212212142.500.3.3.90.30.00– Ensino 25%
Ficha – 148 1236104162.502 3.3.90.30.00 – Ensino 25%
Ficha – 152 1236110012.503.3.3.90.30.00 – Ensino 25%
Ficha – 271 1230612012:504.3.3.90.30.00 – Semic
Ficha – 272 1230612012.528.3.3.90.30.00 – Semic
Ficha – 273 1230612012.529.3.3.90.30.00 – Semic
Ficha – 274 1230612012.981.3.3.90.30.00 – Pnaef
Ficha – 275 1230612012.982.3.3.90.30.00 – Pnac
Ficha – 276 1230612012.983.3.3.90.30.00 – Pnaep
Ficha – 277 1230612012.984.3.3.90.30.00 – Qese
Ficha – 278 1230612012.985.3.3.90.30.00 – Qese
Ficha – 279 1230612012.986.3.3.90.30.00 – Qese
Secretaria Municipal de Saúde
Ficha – 342 – 1012210032.600.3.3.90.30.00 – Recurso Ordinário
Ficha – 359 – 1012210032.643.3.3.90.30.00 – Recurso Ordinário
Ficha – 365 – 1012210032.623.3.3.90.30.00 – Recurso Ordinário
Ficha – 375 – 1012210032.623.3.3.90.30.00 – Recurso Ordinário
Ficha – 383 – 1012210032.633.3.3.90.30.00 – Recurso Ordinário
Ficha – 406 – 1012210032.645.3.3.90.30.00 – Recurso Ordinário
Ficha – 420 – 1012210022.647.3.3.90.30.00 – Recurso do Estado para Saúde
Ficha – 431 – 1012210022.620.3.3.90.30.00 – Recurso da união para Atenção Básica
Ficha – 460 – 1012210022.949.3.3.90.30.00 – Fonte 112
Ficha – 468 – 1012210022.955.3.3.90.30.00 – Recurso do Estado para Saúde
Ficha – 473 – 1012210022.959.3.3.90.30.00 – Recurso da união para Assistência Farmacêutica

Ficha – 480 – 1012210022.651.3.3.90.30.00 – Recurso da união para Vigilância em Saúde
Ficha – 489 – 1012210022.956.3.3.90.30.00 – Recurso do Estado para Saúde
Secretaria Municipal de Governo
Ficha – 008 0412204022.101.3.3.90.30.00 – Recurso Ordinário
Secretaria Municipal de Administração Contabilidade e Fazenda
Ficha – 112 0412304022.300.3.3.90.30.00 – Recurso Ordinário
Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer
Ficha – 625 0412204020.591.3.390.30 – Recurso Ordinário
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento
Ficha – 495 0412204022.700.3.3.90.30.00 – Recurso Ordinário

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 007/2018,** a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos,** inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

CÓRREGO FUNDO/MG, 12 de março de 2018.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 202/2017:

Maiza Maria Guimarães
Pregoeira
EQUIPE DE APOIO

Aureci Cristina de Faria Borges

Israel Garcia de Sousa

Juliana Costa Khouri

Romário José da Costa

Érica Maria Leão Costa
Prefeita
CONTRATANTE

PADARIA E LANCHONETE SANTA MARIA LTDA-ME
CNPJ nº 41.725.680/0001-98
Guilherme Júnior Costa
CPF nº 095.729.596-03
CONTRATADA